

LEI Nº 2346, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Autoriza a doação de terreno ao Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Minas Gerais, para a construção de uma escola pública, o lote de número de 293 (duzentos e noventa e três), de propriedade do município de Divinópolis, situado na quadra 32 (trinta e dois) da zona 35 (trinta e cinco), no bairro Cidade Jardim, nesta cidade e matriculado no livro 02 do cartório de registro desta Comarca, sob o numero AV-1-46.647 em 09 de dezembro de 1987.

Art. 2º O imóvel q se refere ao artigo anterior apresenta os seguintes limites, confrontações, localização e área:

60,40m (sessenta metros e quarenta centímetros) de frente para Rua A;

81,00m (oitenta e um metros) pelo lado esquerdo para Rua Sete;

93,00m (noventa e três metros) pelo lado direito para Rua Oito;

60,00m (sessenta metros) pelos fundos, para os lotes 059 (cinquenta e nove) e (trezentos e cinco).

Art.3º O imóvel, objeto da doação foi avaliado em CZ\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pela comissão Municipal de avaliação Imobiliária.

Art.4º As despesas decorrentes da regularização dos documentos relativos à presente doação correm por conta do município de Divinópolis.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-026/88

Publicada Jornal Aqui Pra Nós nº 067, de 06/07/1988.